

ABRE E FECHA

Edição 5

Publicação com as novas determinações previstas pelo Decreto nº 9.692, de 13 de julho de 2020, que alterou a quarentena intermitente

www.ouvidoria.go.gov.br ou disque **190**

Para denunciar estabelecimentos que desrespeitarem o decreto do Governo de Goiás que determinou situação de emergência na saúde pública do Estado

CASA CIVIL
Secretaria de
Estado da
Casa Civil



Mantendo a estratégia para conter o avanço do coronavírus com o revezamento das atividades econômicas e sociais, o Governo de Goiás promoveu a atualização das medidas e procedimentos preventivos a serem adotados no Estado com a publicação do **decreto nº 9.692, de 13 de julho de 2020**. A nova norma estabelece a retomada de mais áreas, mas com condições como a atenção aos protocolos de segurança e a indicação de recomendações específicas para cada atividade em funcionamento que devem ser verificadas e cumpridas.

O modelo de revezamento, intercalando 14 dias de funcionamento e 14 dias de suspensão, tem como base pesquisas e estudos de uma equipe de cientistas da Universidade Federal de Goiás (UFG), com suporte técnico das secretarias estaduais de Saúde, Economia e de Desenvolvimento e Inovação, em que foram analisados, entre outros fatores, a disseminação do vírus e o isolamento social. Somando-se a isso o trabalho jurídico conjunto da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Procuradoria Geral do Estado (PGE), o Governo de Goiás tem tomado providências para combater a propagação do novo vírus, amenizar as suas consequências para o sistema de saúde e garantir o desenvolvimento econômico do nosso Estado.

Segundo o novo decreto, no período de funcionamento as atividades econômicas e sociais podem ser retomadas com a adoção dos protocolos específicos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e a manutenção das normas para o combate da COVID-19. Já no período de quarentena estabelecido pelas normas estaduais, no tempo previsto as atividades sociais e econômicas estão suspensas, com a manutenção apenas dos setores envolvidos na produção ou circulação de bens ou de serviços considerados essenciais e discriminados pelo decreto.

Confira o que pode e o que não pode funcionar:

Reuniões e Eventos



- Reuniões e eventos em ambientes públicos ou privados **NÃO PERMITIDO**
- Reuniões de associações **NÃO PERMITIDO**
- Eventos festivos privados **NÃO PERMITIDO**
- Eventos comerciais **NÃO PERMITIDO**

Jornais e Emissoras de Rádio e TV



- Jornais **ABERTO**
- Emissoras de rádio e TV **ABERTO**

Artes, Cultura e Diversão



- Casas de espetáculos – teatro **FECHADO**
- Exposições de arte **FECHADO**
- Museus **FECHADO**
- Bibliotecas **FECHADO**
- Salões de festas **FECHADO**
- Casas noturnas **FECHADO**
- Boates **FECHADO**
- Shows **NÃO PERMITIDO**
- Estádios **FECHADO**
- Cinemas **FECHADO**

*Permitivos eventos esportivos sem acesso ao público.

Templos religiosos e Congêneres



- Atividades de organizações religiosas

Período de Quarentena

NÃO PERMITIDO

Período de Funcionamento

PERMITIDO

*Com o uso obrigatório de máscaras, respeitando a recomendação de ocupação de 30% (trinta por cento) e demais protocolos específicos.

Clubes, Academias e Congêneres



- Clubes recreativos
- Clubes de associações
- Clubes de pesca
- Spas
- Saunas

FECHADO

FECHADO

FECHADO

FECHADO

FECHADO

- Academias de musculação

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

*Respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade

- Estúdios de pilates

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

*Respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade

- Quadras Esportivas/Campos

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

*Respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade

- Academias com natação

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

*Limitando a 01 (um) aluno por raia e mantendo o distanciamento de, no mínimo, 02 (dois) metros

- Escolas de natação e hidroginástica

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

*Limitando a 01 (um) aluno por raia e mantendo o distanciamento de, no mínimo, 02 (dois) metros

- Academias de dança

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

*Respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade

Clínicas/Consultórios Médicos e Odontológicos



- Consultórios médicos

ABERTO

*A oferta de consultas e procedimentos ambulatoriais deve ser reduzida a 50%

- Consultórios de psiquiatria e psicologia

ABERTO

*A oferta de consultas e procedimentos ambulatoriais deve ser reduzida a 50%

- Consultórios odontológicos

ABERTO

*A oferta de consultas e procedimentos ambulatoriais deve ser reduzida a 50%

Hospitais e Laboratórios



- Hospitais em geral

ABERTO

- Laboratórios de análises clínicas

ABERTO

Farmácias, Óticas e Clínicas de Vacinação



- Farmácias

ABERTO

- Farmácias de shopping

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

- Farmácias de manipulação

ABERTO

- Óticas

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

- Clínicas de vacinação

ABERTO

Clínicas e Consultórios Veterinários



- Clínicas veterinárias

ABERTO

- Hospitais veterinários

ABERTO

Petshops e Lojas Agropecuárias



- Petshops

ABERTO

- Lojas de produtos agropecuários

ABERTO

Parques e áreas de lazer



• Parques de exposições agropecuárias **FECHADO**

• Parques aquáticos e clubes recreativos **FECHADO**

Período de Quarentena

FECHADO

• Parques estaduais

Período de Funcionamento

ABERTO

*Observando protocolos para evitar a aglomeração de pessoas.

Áreas Comuns de Condomínios



• Salões de festas

FECHADO

• Churrasqueiras

FECHADO

Período de Quarentena

FECHADO

• Quadras esportivas

Período de Funcionamento

ABERTO

*Desde que o uso seja restrito a uma unidade familiar por vez.

Período de Quarentena

FECHADO

• Piscinas

Período de Funcionamento

ABERTO

*Desde que o uso seja restrito a uma unidade familiar por vez.

Período de Quarentena

FECHADO

• Academias

Período de Funcionamento

ABERTO

*Respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade

• Saunas

FECHADO

Feiras



• Feiras livres de hortifrutigranjeiros

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

• Demais feiras

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

Alimentação, bares e restaurantes



• Restaurantes em postos de combustíveis situados às margens de rodovia

ABERTO

Período de Quarentena

FECHADO

*Exceto por meio de sistema de entrega.

Período de Funcionamento

ABERTO

*Observando a lotação máxima de 50% de suas capacidades de acomodação e os protocolos específicos.

• Demais restaurantes e praças de alimentação

Período de Quarentena

FECHADO

*Exceto por meio de sistema de entrega.

Período de Funcionamento

ABERTO

• Cafés

Período de Quarentena

FECHADO

*Exceto por meio de sistema de entrega.

Período de Funcionamento

ABERTO

• Sanduicherias

Período de Quarentena

FECHADO

*Exceto por meio de sistema de entrega.

Período de Funcionamento

ABERTO

• Pizzarias

Período de Quarentena

FECHADO

*Exceto por meio de sistema de entrega.

Período de Funcionamento

ABERTO

• Pamonharias

Período de Quarentena

FECHADO

*Exceto por meio de sistema de entrega.

Período de Funcionamento

ABERTO

• Pit-dogs

Período de Quarentena

FECHADO

*Exceto por meio de sistema de entrega.

Período de Funcionamento

ABERTO

• Lanchonetes em postos de combustíveis situados às margens de rodovia

ABERTO

Período de Quarentena

FECHADO

*Exceto por meio de sistema de entrega.

Período de Funcionamento

ABERTO

• Demais lanchonetes

Período de Quarentena

FECHADO

*Observando os protocolos específicos e a lotação máxima de 50% de suas capacidades de acomodação.

Período de Funcionamento

ABERTO

• Bares/Botecos

Período de Quarentena

FECHADO

*Exceto por meio de sistema de entrega.

Período de Funcionamento

ABERTO

• Sorveterias e Açaíterias

Comércio e Prestação de Serviços em Geral



• Lojas comerciais	Período de Quarentena	FECHADO
	*Exceto por meio de sistema de entrega.	
	Período de Funcionamento	ABERTO
	Período de Quarentena	FECHADO
• Comércio ambulante	Período de Funcionamento	ABERTO
	Período de Quarentena	FECHADO
	Período de Funcionamento	ABERTO
	Período de Quarentena	FECHADO
• Feirões de veículos	Período de Funcionamento	ABERTO
	Período de Quarentena	FECHADO
	Período de Funcionamento	ABERTO
	Período de Quarentena	FECHADO
• Quiosques	Período de Funcionamento	ABERTO
	Período de Quarentena	FECHADO
	Período de Funcionamento	ABERTO
	Período de Quarentena	FECHADO
• Bancas de jornais e revistas	*Exceto por meio de sistema de entrega.	
	Período de Funcionamento	ABERTO
• E-commerces	Período de Funcionamento	ABERTO
	Período de Quarentena	ABERTO
• Empresas de energia elétrica	Período de Funcionamento	ABERTO
	Período de Quarentena	ABERTO
• Empresas de saneamento	Período de Funcionamento	ABERTO
	Período de Quarentena	ABERTO
• Empresas de telecomunicação	Período de Funcionamento	ABERTO
	Período de Quarentena	ABERTO
• Empresas de segurança privada	Período de Funcionamento	ABERTO
	Período de Quarentena	ABERTO
• Agências bancárias e agências lotéricas	*Conforme estabelecido pela legislação federal.	
	Período de Funcionamento	ABERTO
	Período de Quarentena	NÃO PERMITIDO
	*Exceto por meio de sistema de entrega.	
• Prestações de serviços em geral	Período de Funcionamento	PERMITIDO
	Período de Quarentena	FECHADO
• Lavanderias	Período de Funcionamento	ABERTO
	Período de Quarentena	ABERTO
• Empresas de desinsetização e controle de pragas urbanas	Período de Funcionamento	ABERTO
	Período de Quarentena	PERMITIDO
• Prestações de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal	Período de Funcionamento	PERMITIDO
	Período de Quarentena	PERMITIDO

Supermercados



• Supermercados	ABERTO
	*Proibido o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local e o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial.
• Mercearias	ABERTO
	*Proibido o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local e o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial.
• Hortifrutigranjeiros	ABERTO
	*Proibido o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local e o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial.
• Padarias e Panificadoras	ABERTO
	*Proibido o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local e o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial.
• Empórios	ABERTO
	*Proibido o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local e o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial.

Shoppings, Centros Comerciais e Congêneres



• Shoppings	Período de Quarentena	FECHADO
	Período de Funcionamento	ABERTO
*Respeitando a recomendação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de ocupação.		
• Camelódromos	Período de Quarentena	FECHADO
	Período de Funcionamento	ABERTO
*Respeitando a recomendação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de ocupação.		
• Galerias comerciais	Período de Quarentena	FECHADO
	Período de Funcionamento	ABERTO
*Respeitando a recomendação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de ocupação.		

Ensino e Assistência Social



- Estabelecimentos de ensino público e privado

FECHADO

**Exceto para as atividades administrativas necessárias ao suporte de aulas não presenciais e estágios, internatos e atividades laboratoriais das áreas de saúde.*

- Atividades de assistência social

PERMITIDO

Escritórios



- Escritórios de profissionais liberais

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

- Demais escritórios

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

Agropecuária



- Lojas de peças
- Lojas de máquinas/ Implementos
- Oficinas mecânicas destinadas ao setor
- Lojas de insumos
- Lojas de produtos veterinários destinados ao setor

ABERTO

ABERTO

ABERTO

ABERTO

ABERTO

Salões de beleza e Centros de Estética



- Salões de beleza

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

- Barbearias

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

- Clínicas de estéticas

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

Concessionárias de veículos e motos, Autopeças e moto peças, Oficinas e Congêneres



- Autopeças e moto peças

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

- Oficinas mecânicas

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

- Oficinas mecânicas situadas às margens de rodovias

ABERTO

- Concessionárias de veículos e motos

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

- Borracharias

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

- Borracharias situadas às margens de rodovias

ABERTO

- Lojas de pneus

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

- Lavajatos

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

- Empresas de vistoria veicular

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

Transporte



- Transporte coletivo

PERMITIDO

**Sem exceder à capacidade de passageiros sentados.*

- Transporte privado, incluindo as empresas de aplicativos e transportadoras

PERMITIDO

**Sem exceder à capacidade de passageiros sentados.*

- Transporte intermunicipal, inclusive por meio de aplicativos

PERMITIDO

**Sem exceder à capacidade de passageiros sentados.*

- Transporte interestadual

PERMITIDO

- Transporte aéreo e rodoviário de cargas

PERMITIDO

Hotelaria e Congêneres



- Alojamentos turísticos

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

*A ocupação máxima deve ser de 65% do número total de hóspedes.

- Hotéis e pousadas

Período de Quarentena

FECHADO

*Exceto para hospedar trabalhadores da área de saúde, serviços essenciais e pessoas em tratamento de saúde, sendo limitada a 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, ficando autorizado o uso de restaurantes exclusivamente para os hóspedes.

Período de Funcionamento

ABERTO

*A ocupação máxima deve ser de 65% do número total de hóspedes.

Cartórios Extrajudiciais



- Cartórios extrajudiciais

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

Indústria



- Indústria em geral

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

- Indústria de insumos/produtos essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal

ABERTO

- Indústria de insumos para obras do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares

ABERTO

- Indústria que esteja produzindo equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia da COVID-19

ABERTO

Call Centers e Serviço de Internet



- Call Centers (geral)

Período de Quarentena

FECHADO

*Exceto os serviços restritos à segurança, alimentação, saúde e de utilidade pública.

Período de Funcionamento

ABERTO

- Serviços de internet

ABERTO

Distribuidoras de bebidas



- Distribuidoras de água

ABERTO

- Distribuidoras de bebidas

Período de Quarentena

FECHADO

*Exceto por meio de sistema de entrega.

Período de Funcionamento

ABERTO

Construção Civil



- Depósitos de materiais de construção

ABERTO

- Ferragistas

ABERTO

- Lojas de materiais elétricos/hidráulicos

ABERTO

- Lojas de locação de máquinas/equipamentos

ABERTO

- Prestação de serviços vinculados à reparos emergenciais (chaveiro, encanador, eletricista, etc)

PERMITIDO

- Obras de construção civil

Período de Quarentena

FECHADO

*Com exceção para obras do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, assim como as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares.

Período de Funcionamento

ABERTO

Postos/Gás



- Postos de combustíveis

ABERTO

- Lojas de conveniência

Período de Quarentena

FECHADO

Período de Funcionamento

ABERTO

- Distribuidoras e revendedoras de gás

ABERTO

As atividades liberadas devem cumprir protocolos rígidos para que a abertura reduza ao máximo a possibilidade de disseminação do coronavírus. As medidas incluem garantir que funcionários não fiquem expostos ao contágio e a preocupação especial com os grupos de risco, como idosos e pessoas com problemas ou doenças respiratórias.

Os protocolos específicos que cada atividade deve seguir estão na página da Secretaria de Estado da Saúde (www.saude.go.gov.br), mas alguns dos principais pontos do protocolo geral são:



Vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;



Realizar triagem de todos clientes, com verificação de febre (por meio de termômetros infravermelhos). Se a temperatura for superior a 37,8 C e/ou houver outro sintoma respiratório, deverá ser proibida a entrada.



Deverá ser controlada a entrada de clientes por loja/estabelecimento, estabelecendo, no máximo, 1 cliente para cada 12 metros quadrados de área de venda, para contabilizar a lotação máxima;



Manter distância mínima de 2 metros (raio de 2 metros) entre trabalhadores e entre usuários. Se os trabalhadores e clientes estiverem usando máscara, a distância poderá ser de 1 metro;



Intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes, com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), seguida de desinfecção com álcool 70% ou solução de água sanitária a 0,5%, ou outro desinfetante compatível e recomendado pelo Ministério da Saúde, a depender do tipo de material;



Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários;



Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha e seu suporte e lixeiras com tampa e acionamento por pedal. O sabão em barra não é indicado, pois pode acumular bactérias e vírus, com o uso coletivo. O recomendado é o uso de sabonete líquido;



Desinfetar com álcool a 70%, friccionando por cerca de 30 segundos, várias vezes ao dia, as superfícies dos locais frequentemente tocados, como maçanetas, interruptores, janelas, telefone, teclado do computador, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores, entre outros;